DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 821 - NATAL/RN, SÁBADO, 19 DE NOVEMBRO DE 2005 - R$ 0,50 - EDIÇÃO ESPECIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 066,DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Acrescenta ao inciso II do art. 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, a alínea "u", para criar a Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, e modifica os §§ 2º e 9º do referido dispositivo, que foram, respectivamente, alterado e acrescido pelas Leis Complementares nº 045, de 23 de dezembro de 2002 e nº 056, de 19 de março de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, a seguinte alínea:

"u) Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, atribuída a servidor em exercício de atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fixada, respectivamente, nos valores de R$ 700,00 (setecentos reais) para os servidores de nível superior, com formação na área de Odontologia e especialização e/ou aperfeiçoamento nas especialidades de periodontia, endodontia, atendimentos a pacientes com necessidades especiais, cirurgia bucomaxilofacial, patologia oral, ortodontia preventiva e odontopediatria, de R$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores de nível médio, com curso técnico em prótese e de R$ 300,00 (trezentos reais) para aqueles de nível médio, com curso de auxiliar de prótese e de consultório dentário, concedida por ato do Prefeito, mediante indicação do Titular da referida Secretaria, considerando os seguintes requisitos:

I - prestação de atividades restrita aos serviços pertinentes aos Centros de Especialidades Odontológicas característicos das ações desenvolvidas nas Policlínicas que integram à Rede Pública Municipal de Atenção à Saúde;

II - assiduidade a ser apurada mensalmente, mediante relatório do superior imediato, quando impossível fazê-lo por processo eletrônico infenso a intervenção capaz de lhe alterar os registros, desde que alcançado o índice de cem por cento da execução das tarefas exigidas, sob pena de perda da referida gratificação, além de desconto nos dias não trabalhados e somente paga no mês seguinte ao mês do exercício apurado;

III - qualidade do serviço prestado, a ser apurada, mensalmente, pelo superior imediato do servidor, que fica responsável pela reposição, em dobro, ao Erário Municipal, dos valores pagos indevidamente, na hipótese de se apurar, a qualquer tempo, indicação graciosa do servidor para recepção do benefício da Gratificação, ou registro favorável quanto ao serviço não prestado, ou prestado com negligência, imperícia ou imprudência, de modo a não fazer jus à respectiva Gratificação."

Art. 2º - O parágrafo segundo do art. 12 da Lei nº 020, de 02 de março de 1999, que foi alterado pela Lei Complementar nº 045, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - As gratificações específicas, excetuadas as gratificações do Programa Saúde da Família, Produtividade, Plantão, Vigilância Sanitária, Magistério, Serviço de Atendimento Móvel às Urgências SAMU, Especialidades Odontológicas, quando superiores aos vencimentos básicos do Servidor dela beneficiário, são inacumuláveis com as Gratificações Gerais."

Art. 3º - O parágrafo nono do art. 12 da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, que foi acrescido pela Lei Complementar nº 056, de 19 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9º - As gratificações previstas nas alíneas "c", "d", "f", "g", "h", "r", "s" e "u", do inciso II deste artigo 12, poderão ser atribuídas a servidores oriundos do Sistema Único de Saúde, na forma prevista na Lei Federal 8.080/90, estejam eles municipalizados ou cedidos a este Município".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 18 de novembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

DECRETO Nº 7.780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel, consistente em terreno e benfeitorias sob a posse da Sra. Elenita de Lima Figueiredo, brasileira, viúva, com área de 511, 32 m², no Bairro de Lagoa azul, Zona Norte, Natal, Estado do Rio grande do Norte Lotes nº 0807 e 15, da quadra 55, do Loteamento "ESPERANÇA", registrado do Cartório Imobiliário do Município de São Gonçalo do Amarante, localizado na Rua Professara Araújo Cananéia nº 1021 e 07, com os seguintes limites e dimensões:

Área 511m²

Ao Norte com lote nº 16, com 26,60m + 3,40m e lote 07, com 12,20m;

Ao Sul com os lotes 18 e 08, com 42,20m;

Ao Leste com parte do lote nº 16, com 7,80m e com a Rua Professora Eliete Rodrigues de Morais, com 7,20m;

A Oeste com a Rua Professora Maria Araújo Cananéia, com 15,00m,

Distando 45,00m para a Rua Tijuana.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior é desapropriado para reforma e ampliação de uma Unidade de Saúde do Município do Natal, onde atualmente funciona a Unidade do PSF de Nordelândia.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinado em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal-RN, 18 de novembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2005-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 3º, IV da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E MINORIAS CMDMM, do Município do Natal, representando o Poder Público e Sociedade Civil, para o biênio 2005/2007, os seguintes membros,

Maternidade Escola Januário Cicco
Titular: Stênia Lins Leão Lima
Suplente: Teresa Neumann Bezerra Dantas Fabrício

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Núcleo de Estudos e Pesquisas na Área da Mulher e Relações de Gênero NEPAM
Titular: Neuza de Farias Araújo
Suplente: Maria Francinete de Oliveira

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher DEAM
Titular: Rissandra de Souza Bezerra
Suplente: Janine Bezerra Cavalcante

Secretaria Municipal de Saúde SMS
Titular: Joana Dárc Leite
Suplente: Symoni Bento F. de Queiroz

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Titular: Veralúcia Raposo da Fonseca
Suplente: Ilzamar Silva Pereira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário SMDC
Titular: Elza Emerenciano Corlet
Suplente: Joseni Bejamin Cavalcante

Secretaria Municipal de Educação SME
Titular: Maria de Fátima Mendonça
Suplente: Berenice Pinto Marques

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças SEMPLA
Titular: Juscilene de Souza Silva
Suplente: Maria Divaneide Basílio

Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo SECTUR
Titular: Melania Manso
Suplente: Ila Carneiro Resende Lima

Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCART
Titular: Ilana Félix de Oliveira
Suplente: Arivalda Bezerra da Silva

Associação de Atividades de Valorização Social ATIVA
Titular: Thelma Indhira Caldas Targino
Suplente: Maria Gilma Amaral de Farias Modesto

Casa Renascer
Titular: Josenira Fraga de Holanda Brasil
Suplente: Ilana do Nascimento Rego

Federação de Mulheres do RN
Titular: Gerlane Bezerra das Neves
Suplente: Maria de Lourdes Cavalcante

Federação de Clubes de Mães
Titular: Rosana Ferreira de Oliveira
Suplente: Maria do Socorro Sacramento

Academia Feminina de Letras/Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil AJEB
Titular: Hermenegilda Isabel de Moura
Suplente: Maria do Socorro de Oliveira Evangelista

Organização Negra do RN KILOMBO
Titular: Ana Lúcia Lima e Silva
Suplente: Moema de Brito Barbosa

Fórum de ONGS AIDS do RN
Titular: Ildete Mendes Silva de Souza
Suplente: Sérgio Fabiano Cabral

Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras Jurídica ABMCJ
Titular: Ecilda Batista Azevedo
Suplente: Gilma Araújo

União de Mulheres de Natal UNMA
Titular: Neidemar Ferreira de Carvalho
Suplente: Katiane Karine de Araújo Almeida

Zuzu Angel
Titular: Maria Rita de Cássia Oliveira
Suplente: Lidiane Freire de Jesus
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de novembro de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.971/2005-A. P., de 14 de outubro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e, processo nº. 00015/2004-SME,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente do exercício da percepção da Gratificação de Vice-Diretora de Escola Municipal do Natal, à servidora ANA MARIA DE SOUZA MANSO, matrícula nº. 05.434-8, ocupante do cargo de Professor N-1-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Emenda nº. 08, de 11.10.94.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.214/2005-A.P., de 18 de novembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e oficio nº2.301/2005-GS/SEMTAS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, MONIQUE SILVEIRA ROSA, matrícula n° 40.907-3, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Segurança Alimentar, símbolo DSD da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, criado pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA N° 029/2005 GAVIPRE
A Vice-Prefeita do Município de Natal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 020/99 e suas alterações posteriores:
RESOLVE: designar a funcionária IZABELA DE SOUZA, mat. 38.764-9, Assessora de Gabinete - DSD ,deste Gabinete, sem prejuízos de suas atribuições substituir a Chefe da USAF a Sra. SIDINEIDE BORGES DA SILVA, mat. 042153, durante suas férias, licenças e ausências e impedimentos.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
Natal, 17 de novembro de 2005.
Micarla de Sousa Weber
Vice-Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cujo aviso está sendo publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no endereço eletrônico acima citado.

Processo	Pregão Eletrônico	Objeto	Data	Hora
040595/2005-61	001/05-SEMAD	Aquisição de equipamentos de informática.	02.12.05	11:00 (horário de Brasília)

Natal, 18 de novembro de 2005.
Luciano Silva do Nascimento
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, na modalidade CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
038918/2005-56	193/05-SMDC	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos.	29.11.05	11:00
041031/2005-45	194/05-STTU	Execução dos serviços de reforma e ampliação do terminal de passageiros do bairro das Rocas – Natal/RN.	30.11.05	09:00

TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2005 - SEMOV
Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 117/2005.
Empresa ganhadora:
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., no valor global de R$ 178.632,67 (cento e setenta oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Natal, 18 de novembro de 2005.
Francisco Pereira da Silva Júnior
Presidente da CPL / Em substituição

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

CONCURSOS LITERÁRIOS
OTHONIEL MENEZES (poesia)
CÂMARA CASCUDO (prosa)
ANO 2005

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Os concursos Othoniel Menezes e Câmara Cascudo têm como objetivo estimular a produção literária, o surgimento e desenvolvimento de novos escritores potiguares e promover o intercâmbio dos participantes. O prêmio é uma realização da Prefeitura Municipal do Natal através da Fundação Cultural Capitania das Artes e coordenado pela Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira.

CAPÍTULO II
DOS TRABALHOS
Art. 2º. Os trabalhos concorrentes deverão ser inéditos e obedecerão às características formais seguintes:
I digitados em 03 (três) vias, em um só verso da folha, constando na capa apenas o título da obra e pseudônimo do autor;
II mínimo de 40 (quarenta) páginas.
Art. 3º. Cada via dos trabalhos concorrentes deverá ser encadernada e colocada em 01 (um) envelope grande lacrado.
Art. 4º. A identificação do candidato (nome completo, endereço, telefone, CPF e identidade), deverá vir em envelope lacrado e posto dentro do envelope grande mencionado no artigo anterior.
Art. 5º Todos os trabalhos inscritos serão devolvidos no período de 04 a 29 de abril de 2006, após este prazo os trabalhos que não forem procurados serão incinerados sem aviso prévio aos inscritos.
Art.6º As obras concorrentes ao Concurso Câmara Cascudo deverão ser etnográficas e/ou ficcionais.. Monografia, dissertação e tese serão automaticamente eliminados pela Comissão julgadora.

CAPÍTULO III
DOS CONCORRENTES
Art. 7º. Poderão concorrer aos concursos Othoniel Menezes e Câmara Cascudo os escritores potiguares ou os que comprovadamente se dediquem a atividades literárias no Rio Grande do Norte, estando impedidos aqueles que nos 02 (dois) últimos anos imediatamente anteriores tenham sido premiados nestes concursos.
Parágrafo 1º- O impedimento previsto neste artigo não se aplica aos que tenham sido distinguidos com Menção Honrosa.
Parágrafo 2º- Não será permitida a inscrição dos servidores e cargos comissionados da Fundação Cultural Capitania das Artes.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º. As inscrições estarão abertas a partir do dia 23 de novembro de 2005 a 20 de janeiro de 2006, na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira. Av. Câmara Cascudo, 434 Cidade Alta, no horário das 9 às 13hs, Na Sede da FUNCARTE. Informações pelo fone: 232 4944/ 232 4955 e no site: www.natal-rn.gov.br.
Art.9º. A publicação dos resultados dar-se-á no dia 06 de março de 2006 e a entrega da premiação será no dia 14 de março de 2006, na Capitania da s Artes.

CAPÍTULO V
DA COMISSAO JULGADORA
Art. 10º. A Comissão Julgadora será formada por 06 (seis) membros, 03 (três) para o Othoniel Menezes e 03 (três) para o Câmara Cascudo, escolhidos pela FUNCARTE, dentre nomes de reconhecido saber literário.
Art. 11º. A Comissão Julgadora estabelecerá critérios básicos para exame, julgamento, classificação dos trabalhos e fixará normas para suas atividades em sua primeira reunião.
Art. 12º. A Comissão Julgadora poderá ou não atribuir menção honrosa aos trabalhos que apresentarem méritos para distinção.
Art. 13º. A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento e sua decisão será irrevogável.
Art. 14º. A Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira BMES, designará servidor para secretariar a Comissão Julgadora destes Concursos.

CAPÍTULO VI
DO PRÊMIO E DO PATROCÍNIO
Art. 16º. Será conferido ao vencedor de cada concurso um prêmio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) líquidos.
Art. 17º. O prêmio será entregue em ato solene na Fundação Cultural Capitania das Artes, no dia 14 de março de 2006, dia da comemoração nacional da poesia.
Art. 18º. O patrocínio do prêmio será da Prefeitura Municipal do Natal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º. A Comissão Julgadora poderá baixar normas complementares para o seu funcionamento, desde que em conformidade com o presente regulamento.
Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira até o dia do encerramento das inscrições e posteriormente pela Comissão Julgadora.
Natal, 18 de novembro de 2005.
Carlos Eduardo Alves
Prefeito da cidade do Natal
Dácio Galvão
Presidente da FUNCARTE
Candinha Bezerra
Chefe do Depto. de Atividades Culturais
Galvão Filho
Coordenador da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º da lei 9.452 de 20 de março de 1997 NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo MEC/FNDE, conforme abaixo discriminado;

PROGRAMA	OBJETIVO	8ª e 9ª PARCELAS / 2005 R$
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Parcela referente ao mês de Novembro/2005.	363.859,20

PROGRAMA	OBJETIVO	7ª e 8ª PARCELAS / 2005 R$
PNAC – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	Parcela referente ao mês de Novembro/2005.	32.328,00

Natal/RN, 18 de novembro de 2005.
Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 2476/2005
CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: SETURN CNPJ: 02.967.096/0001-97
OBJETO: Referente à aquisição de vales de transporte que serão utilizados pelos alfabetizadores que participarão das atividades de formação continuada de acordo com o Plano Pedagógico aprovado pelo MEC.
VALOR: R$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito reais)
PROJETO/ATIVIDADE: 1.154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-23
FONTE DE RECURSO: 185
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666-93.
ASSINATURA: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva Contratante.
Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.
Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação
Natal/RN, 18 de novembro de 2005.

Proc. nº 00002370/05 - SME/PMN
Licitação nº 24/05 CPL/SME/PMN TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO*
A Comissão Permanente de Licitação CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento que inabilitou a empresa NETUNO CONSTRUÇÕES LTDA; e habilitou as empresas ENCO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA CAGEO LTDA, TR ENGENHARIA, MIRAGE ENGENHARIA LTDA, CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CG CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, M & K COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, participantes da licitação acima referida.
A Comissão informa ainda que a abertura do envelope de proposta de preços será dia 01.12.05, às 8:30 h, caso não haja interposição de recursos.
Natal, 18 de novembro de 2005.
* Republicado por incorreção.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Resolução nº 014/2005-CMAS Natal (RN), 27 de Outubro de 2005
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o, Art.2º Parágrafos X, XI e XII do Regimento Interno e;
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a análise dos Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS;
CONSIDERANDO decisão plenária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, ocorrida na reunião do dia 25/10/05, onde foi deliberada a criação de uma Comissão de Avaliação de Projetos;
RESOLVE :
Art. 1° Ouvido o Colegiado, instituir uma Comissão de Avaliação de Projetos formada pelos Conselheiros, Marilene Morais Costa, Ilka de Lima Souza e Helson Benévolo Xavier Filho
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Revogam-se as disposições em contrário em 27 de Outubro de 2005.
Ilzamar Silva Pereira
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de 1º Termo Aditivo
Contrato nº 23/04
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I I e Artigo 65, inciso I
Alínea "a" ambos da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CENTRO DE ESTÉTICA E REABILITAÇÃO - TUTUBARÃO
Objeto: Alteração do inciso I, do parágrafo segundo da Clausula
Terceira Obrigações da Contratada e alteração da Clausula Décima
Primeira Da vigência do instrumento contratual original, permanecendo
inalterada as demais clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas
Vigência: 01.11.05 à 01.11.06
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 183
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
José Rosélio Vilar de Queiroz- Contratada

Extrato de 1º Termo Aditivo
Contrato nº 29/04
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I I e Artigo 65, inciso I
Alínea "a" ambos da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA - CID
Objeto: Alteração do inciso I, do parágrafo segundo da Clausula
Terceira Obrigações da Contratada e alteração da Clausula Décima
Primeira Da vigência do instrumento contratual original, permanecendo
inalterada as demais clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas
Vigência: 01.11.05 à 01.11.06
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 183
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Hermano Alberto Nóbrega Fonseca- Contratada

Extrato de 1º Termo Aditivo
Contrato nº 31/04
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I I e Artigo 65, inciso I
Alínea "a" ambos da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CENTRO DE NEURO-PSICOPEDAGOGIA LTDA
Objeto: Alteração do inciso I, do parágrafo segundo da Clausula
Terceira Obrigações da Contratada e alteração da Clausula Décima
Primeira Da vigência do instrumento contratual original, permanecendo
inalterada as demais clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas
Vigência: 01.11.05 à 01.11.06
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 183
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Margit Ellen Reinecke de Alberga- Contratada

Extrato de 1º Termo Aditivo
Contrato nº 36/04
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I I e Artigo 65, inciso I
Alínea "a" ambos da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ORTOTRAUMA LTDA
Objeto: Alteração do inciso I, do parágrafo segundo da Clausula
Terceira Obrigações da Contratada e alteração da Clausula Décima
Primeira Da vigência do instrumento contratual original, permanecendo
inalterada as demais clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas
Vigência: 01.11.05 à 01.11.06
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 183
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Hermance Lobo de Paiva- Contratada

Extrato de 1º Termo Aditivo
Contrato nº 24/04
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I I e Artigo 65, inciso I
Alínea "a" ambos da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: UNIDADE DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA - UNIFISA
Objeto: Alteração do inciso I, do parágrafo segundo da Clausula
Terceira Obrigações da Contratada e alteração da Clausula Décima

Primeira Da vigência do instrumento contratual original, permanecendo inalterada as demais clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas
Vigência: 01.11.05 à 01.11.06
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 183
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Tânia Maria Alves de Araújo- Contratada

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 146.943,37 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) destinados as AÇÕES ESTRATEGICAS, Competência de AGOSTO/2005.
Natal, 14 de novembro de 2005.

CONVITE Nº 019/2005
AVISO AOS LICITANTES
Em conformidade com o disposto no Artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento das propostas de preços do certame acima referendado. Empresa vencedora: APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor global de R$ 39.074,25 (Trinta e nove mil setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados, das 8:00 às 13:00 horas, à Rua João Pessoa, 634 - 14º andar, sala 03, tel: (84) 3232-6104, Centro, nesta Capital.
A Comissão
* republicado por incorreção

CONVITE Nº 021/05
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, sala 03, Centro, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes da licitação acima referendada que decidiu habilitar a empresa OFICINA DA NOTICIA e inabilitar as empresas COMUNIQUE ASSESSSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CLIP PRODUÇÕES LTDA e IDALÉCIA M. DOS SANTOS, por estarem em desacordo com o exigido no Edital. A abertura da nova documentação de habilitação fica marcada desde já para 30.11.05 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Desde que não haja interposição de recurso.
Comunica ainda que o referido processo encontra-se com vistas aberta no endereço acima mencionado.
Natal/RN, 18 de novembro de 2005.
A Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL
A HAZBUN LTDA, CNPJ: 08.374.688/0001-81, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 10/11/2005, através do Processo Nº 23077.041224/2005-04, o licenciamento ambiental de instalação de um Flat-Service com fins residenciais e comerciais localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, S/N, Ponta Negra, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

ASSINATURA DO D.O.M.:
PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAD, QUE FUNCIONA NA RUA GENERAL GLICÉRIO, 246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 3232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br